ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

MUNICÍPIO DE IMIGRANTE

LEI Nº 2.692/2025

ALTERA O ARTIGO 3º DA LEI MUNICIPAL Nº 1.997, DE 24 DE JUNHO DE 2014, QUE "DISPÕE SOBRE O QUADRO DE CARGOS E FUNÇÕES PÚBLICAS DO MUNICÍPIO DE IMIGRANTE", E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

GERMANO STEVENS, Prefeito Municipal de Imigrante, Estado do Rio Grande do Sul,

FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou o Projeto de Lei nº 068/2025, e eu sanciono e promulgo a presente Lei:

Art. 1º Fica alterado o artigo 3º da Lei Municipal nº 1.997, de 24 de junho de 2014, para constar, no Quadro de Cargos de Provimento Efetivo do Quadro Geral, a seguinte redação quanto à **Categoria Funcional de Monitor Educacional**:
Monitor Educacional – 16 (dezesseis) vagas – Padrão 04 – Escolaridade: Ensino Médio Completo, conforme exigência fixada pela Lei Municipal nº 2.240, de 18 de setembro de 2019.

Art. 2º Esta Lei tem por objetivo corrigir omissão formal identificada na legislação consolidada, promovendo a atualização expressa da escolaridade e do número de vagas do cargo de Monitor Educacional, já estabelecidos anteriormente pelas Leis Municipais nº 2.240/2019 e nº 2.224/2019.

Art. 3º Ficam convalidados os atos administrativos eventualmente praticados com base nas Leis nº 2.224/2019 e nº 2.240/2019, antes da presente alteração expressa.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 5º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito de Imigrante, 29 de abril de 2025.

GERMANO STEVENS:69589771068
Assinado de forma digital por GERMANO STEVENS:69589771068

GERMANO STEVENS
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se